AO EXPEDIENTE DO DIA 23 / 04 / 2019
PRESIDENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
CASA EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 02
ASSESSORIA DO PLENÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA

**REQUERIMENTO Nº 1440/2019**

**Autor**: Deputado Ricardo Barbosa

**Assunto:** Criação da Frente Parlamentar em Defesa da Manutenção e Prorrogação do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Requeiro, a Vossa Excelência, na forma do regimento interno desta Casa de Epitácio Pessoa, descrito no art. 62-A, B e C, e depois de vencidas todas as formalidades regimentais, que seja criada a Frente Parlamentar em Defesa da Manutenção e Prorrogação do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)..

**JUSTIFICATIVA**

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb é um Fundo de natureza contábil, instituído pela Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro do mesmo ano, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e pelos Decretos nº 6.253 e 6.278, de 13 e 29 de novembro de 2007, respectivamente.

A implantação do Fundeb foi iniciada em 1º de janeiro de 2007 e realizada de forma gradual, alcançando a plenitude em 2009, quando o Fundo funcionou com todo o universo de alunos da educação básica pública presencial e os percentuais de receitas que o compõem alcançaram o patamar de 20% de contribuição.

É um importante compromisso da União com a educação básica, na medida em que aumenta em dez vezes o volume anual dos recursos federais. Além disso,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
03
ASSESSORIA DO PLENÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA

materializa a visão sistêmica da educação, pois financia todas as etapas da educação básica e reserva recursos para os programas direcionados a jovens e adultos. A Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, que criou o Fundeb, estabeleceu o prazo de 14 anos, a partir de sua promulgação, para sua vigência. **Assim, esse prazo será completado no final de 2020. Diante disso, temos a necessidade de discutir neste momento oportuno a manutenção e prorrogação desse benefício essencial.**

RICARDO BARBOSA
Deputado Estadual

Subscrevem:

Presidente Deputado Ricardo Barbosa:_____

Deputado Branco Mendes:_____

Deputada Pollyana Dutra:_____

Deputado Felipe Leitão:_____

Deputado Edmilson Soares:_____

Deputado Raniery Paulino:_____

Deputado Nabor Wanderley:_____

Deputado João Bosco Carneiro:_____